

PORTARIA PROGRAD Nº. 002/2026, de 20 de março de 2026.

Dispõe sobre o fluxo de atualização e alteração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) da Universidade de Gurupi – UnirG.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições regimentais e também;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais para a atualização e alteração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos de graduação;

Considerando a importância de garantir a organização e o adequado fluxo administrativo das alterações acadêmico-pedagógicas no âmbito dos cursos;

Considerando a Resolução nº 084, do Conselho Acadêmico Superior CONSUP, de 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o fluxo institucional para atualização e alteração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º As alterações de caráter administrativo ou informativo no PPC, que não impliquem modificações na estrutura didático-pedagógica do curso, poderão ser realizadas diretamente pela coordenação de curso, mediante atualização do documento e publicação na página oficial do curso no site institucional.

§1º Enquadram-se como alterações administrativas ou informativas, entre outras:

I – Atualização do corpo docente;

- II – Atualização da composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- III – Alteração da coordenação do curso ou de estágio;
- IV – Outras alterações que não impliquem mudança na organização didático-pedagógica do curso.

§2º As atualizações mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser registradas e arquivadas pela coordenação do curso, garantindo-se a transparência e publicidade das informações.

Art. 3º As alterações que impliquem modificação na organização didático-pedagógica do curso deverão seguir o fluxo institucional de aprovação.

Parágrafo Único. Consideram-se alterações didático-pedagógicas aquelas que envolvam, entre outras:

- I – Alteração da matriz curricular;
- II – Modificação na distribuição de notas ou critérios de avaliação;
- III – Mudanças em metodologias de ensino, práticas pedagógicas ou instrumentos avaliativos;
- IV – Alterações na organização das disciplinas ou carga horária;
- V – Inclusão, exclusão ou reorganização de componentes curriculares;
- VI – Alteração de bibliografia ou ementa de disciplinas.

Art. 4º As alterações descritas no artigo anterior deverão seguir o seguinte fluxo:

- I – Discussão e aprovação no Colegiado de Curso;
- II – Encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para análise técnica e pedagógica;
- III – Posterior encaminhamento ao Conselho Acadêmico Superior da UnirG (CONSUP) para apreciação e deliberação final.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do fluxo supramencionado, outros departamentos poderão ser instados a proferirem manifestações ou pareceres acerca das alterações propostas.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Graduação poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações antes do encaminhamento da proposta ao Conselho Acadêmico Superior Universitário.

Art. 6º Após aprovação pelo CONSUP, as alterações deverão ser incorporadas ao PPC do curso e publicadas oficialmente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gurupi-TO, 20 de março de 2026.

Prof. Dra. Samara Tatielle Monteiro Gomes
Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 1.891/2024